



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)



EDITAL /PREG/ UFPI, Nº 62 de 21 de outubro de 2022

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (PRP), nos termos do Edital nº. da Portaria GAB-CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, e do Edital CAPES nº 24/2022, tornam pública a abertura de inscrições para 87 (oitenta e sete) vagas de bolsas de PRECEPTOR para o Programa PRP. As bolsas são destinadas a Professores das escolas públicas estaduais e municipais constantes no **Anexo I** deste Edital.

1 DO PROGRAMA E DO FINANCIAMENTO

1.1 O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica nos cursos de Licenciatura.

1.2 Para os efeitos deste Edital, considera-se:

- a) - **Projeto Institucional:** projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica;
- b) - **Subprojeto:** subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.
- c) - **Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.
- d) - **Escola-campo:** escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.
- e) - **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.
- f) - **Docente Orientador:** docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.
- g) - **Preceptor:** professor da escola de Educação Básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- h) - **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

1.3 Os Preceptores não poderão receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no PRP, em qualquer subprojeto ou edição do Programa.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos específicos do PRP:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3 DO VALOR, DA DURAÇÃO, QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES.

3.2 As bolsas de preceptoria terão duração até o fim das atividades da edição prevista neste Edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência prevista para abril de 2024.

3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.4 O pagamento das bolsas será feito pela CAPES, após cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA), na conta bancária informada no formulário de inscrição.

3.5 A conta deve ser vinculada a bancos reconhecidos pela legislação brasileira, tais como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Bradesco, Itaú, Nubank, Pagbank, Banco Inter e demais contas digitais, sendo que as contas de bancos digitais deverão ser cadastradas como “*Conta Pagamento*”, e as contas de bancos físicos, como “*Conta Corrente*”.

3.6 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

3.7 Será disponibilizada apenas 01 (uma) bolsa para cada preceptor(a) da área contemplada que ministra aulas na escola que firmou convênio com a UFPI, da cidade onde se alocar o Campus envolvido, conforme O **Anexo I** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do PRP/UFPI como PRECEPTOR, o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;

c) Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de área (**Anexo I**);

d) Ser aprovado no processo seletivo do PRP realizado pela IES.

4.2 Possuir graduação em licenciatura que corresponda ao componente curricular ou subprojeto, exceto para subprojetos de Educação do Campo, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade “no campo”.

4.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.

4.4 Ser docente de Educação Básica nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional UFPI-CAPEs e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto/núcleo, sendo que:

a) O preceptor de Pedagogia deverá atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou na Educação de Jovens e Adultos;

b) preceptor dos subprojetos de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de Libras.

4.5 Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

4.6 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares.

4.7 Participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área:

a) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;

4.8 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>), até a data da inscrição, procedimento que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas:

a) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 24 a 26/10/2022, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (**Anexo I**) por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/spGrEM5th6CoRTV37>.

5.2 No Anexo I consta o nome do Campus, das Escolas e dos componentes curriculares que ofertam vagas.

5.3 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para cada Componente curricular/Núcleo, totalizando 87 (oitentas e sete) vagas.

- a) Somente os professores das escolas públicas habilitadas pelas Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes poderão participar da seleção
- b) Cada professor poderá se inscrever em apenas uma escola habilitada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino para o qual está se candidatando;
- c) Mesmo que o professor possua formação compatível com mais de uma área, só poderá se inscrever em apenas uma delas.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em arquivo único em PDF (que deverá ser salvo com o título Inscrição Preceptor2022-nome do candidato-Área).

- a) Uma foto recente;
- b) Formulário de inscrição (**Anexo III**)
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- f) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- g) Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
- h) Link do Currículo Lattes; (com cópia dos documentos comprobatórios, conforme Tabela de Pontuação do Anexo II);
- i) Comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
- j) Comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga.

6. DO NÚMERO DE VAGAS

O quantitativo de vagas para Preceptores de Escolas, por *Campus* e área dos subprojetos, estão informados no Quadro 1.

QUADRO 1- Quantidade de vagas por Campus/Campi-área.

CAMPUS	ÁREA	DOCENTE ORIENTADOR	VAGAS
	Arte	Núbia Sueli Canejo Sampaio	3+CR*
	Artes Visuais	Odailton Aragão Aguiar	3+CR*
	Ciê.n.Biológicas/Biologia	Francisca Carla Silva Oliveira	3+CR*
	Ciências	Boniek Venceslau Silva	3+CR*
	Educação Física	Fábio Soares da Costa	3+CR*
	Licenciatura em Ed. no Campo/Ciências Natureza	Francisco Cleiton da Rocha	3+CR*

Ministro Petrônio Portella – CMPP TERESINA	Filosofia	José Elielton de Sousa	3+CR*
	Física	Micaias Andrade Rodrigues	3+CR*
	Geografia	Josélia Saraiva Silva	3+CR*
	História	Pâmela Torres Michelette	3+CR*
	Interdisciplinar		
	Letras-Língua Portuguesa- LIBRAS	Lidiany Pereira dos Santos	3+CR*
	Letras -Língua Inglesa	Ana Cláudia Oliveira Silva	3+CR*
	Matemática	Mário Gomes dos Santos	3+CR*
	Música	Gabriel Nunes Lopes Ferreira	3+CR*
	Amílcar Ferreira Sobral - CAFS FLORIANO	Pedagogia	Luisa Xavier de Oliveira
		Maria Dolores dos Santos Vieira	3+CR*
		Josélia Maria da Silva Farias	3+CR*
Química		Josélia Borges Moura Furtado	3+CR*
Sociologia		Thiago Meneses Alves	3+CR*
Biologia		Raquel Sousa Valois	3+CR*
Pedagogia		Andreia Martins	3+CR*
Licenciat. Educação do Campo/Cien.da Natureza		Jussiara Candeira Spíndola Linhares	3+CR*
Biologia		Nilda Neiva Masciel Alves	3+CR*
Licenciat. Educação do Campo/Cienc.da Natureza		Fábio Soares da Paz	3+CR*
Sen. Helvídio Nunes de Barros-CSHNB PICOS	História	Carla Silvino Oliveira	3+CR*
	Letras-Língua Portuguesa	Luiz Egito Sousa Barros	3+CR*
	Pedagogia	Maria da Conceição Rodrigues Martins e Nilton Ferreira Bittencourt Neto	3+CR*
	Matemática	Alex Sandro Lopes Santos	3+CR*
	Biologia	Josenir Teixeira Câmara	3+CR*

* CR= Cadastro de Reserva

7. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, Orientadores das áreas contempladas pelo Programa PRP.

7.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) **Currículo Lattes** (pontuação máxima de 10 (dez) pontos);
- b) **Entrevista** (pontuação máxima de 10 (dez) pontos).

7.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA das notas obtidas na avaliação do currículo e da Entrevista.

7.4 A pontuação do currículo será realizada conforme a tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

8.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência na Educação Básica;
- c) Maior titulação.

8.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta seleção será utilizada para:

- a) Preenchimento das vagas de supervisor de área;
- b) Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma (item 11 deste Edital), no site da UFPI (www.ufpi.edu.br).

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O preceptor será desligado do PRP/UFPI nos seguintes casos:

- a) Se perder o vínculo profissional com a escola habilitada;
- b) Se solicitar desligamento ao docente orientador, com justificativa;
- c) Se houver solicitação do docente orientador, mediante justificativa, especialmente quando o supervisor não estiver atendendo aos objetivos e/ou não estiver cumprindo com as obrigações para com o PRP;
- d) Se deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 Na hipótese de desligamento de um bolsista preceptor, será feita a substituição por outro professor que estiver no cadastro de reserva, no prazo de vigência do Programa.

10.3 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PRP/UFPI.

11. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO/ DATA
Inscrição	24 à 26/10/2022
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	A partir do dia 27/10/2022

Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*	28/10/2022 exclusivamente pelo e-mail prp@ufpi.edu.br
Homologação das inscrições e divulgação da data e horário das entrevistas.	31/10/2022
Realização das entrevistas	03/11/2022
Divulgação do resultado das entrevistas.	A partir do dia 04/11/2022
Interposição de recursos contrários ao resultado da entrevista	07/11/2022
Divulgação do resultado final.	08/11/2022

* O recurso interposto (Anexo IV), pelo candidato deverá ser enviado somente para o e-mail prp@ufpi.edu.br, dentro do prazo previsto. O resultado do recurso também será enviado ao candidato por e-mail.

12 SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-SUPERVISOR BOLSISTA DO PRP-UFPI

- 12.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes.
- 12.2 Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área.
- 12.3 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa.
- 12.4 Participar de seminários de formação de professores da Educação Básica promovidos pela IES.
- 12.5 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.
- 12.6 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa.
- 12.7 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado.
- 12.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES.
- 12.9 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa
- 12.10 Assinar termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

13 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 13.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:
 - a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;
 - b) Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

- c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital e em outros documentos legais pertinentes;
- d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista
- e) Averiguação de fraude.

13.2. Nos casos dos subitens “c” e “d, o professor-supervisor bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

O bolsista terá a bolsa cancelada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital e em outros documentos legais pertinentes;
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do professor-supervisor bolsista;
- d) Comprovação de fraude;
- e) Abandono do projeto;
- f) A pedido do bolsista;
- g) Encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) Término do prazo máximo de concessão
- i) Descumprimento das normas do PRP.

13.3 Para efeito do disposto nos incisos b, c e d, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 O (a) candidato (a) deverá enviar recurso em formato PDF para o e-mail do Coordenador da área para a qual está concorrendo à vaga, até a data estabelecida neste Edital.

14.2 O (a) candidato (a) deverá interpor recurso na data prevista no Cronograma de Seleção, devendo ficar claro cada recurso que está sendo interposto.

14.3 O recurso deve conter assinatura do candidato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.

15.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico (www.ufpi.br), das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 A Coordenação Institucional do PRP divulgará, no sítio eletrônico da UFPI, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PRP/ UFPI.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Maria do Carmo de Souza Batista
Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica -UFPI

Prof^a. Dr^a. Ana Beatriz de Sousa Gomes.
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS de PRECEPTORIA DO PRP

ESCOLAS HABILITADAS e COMPONENTES CURRICULARES

CAMPUS/CAMPI	ESCOLA	COMPONENTE CURRICULAR
MINISTRO PETRONIO PORTELLA- CMPP TERESINA	E.M. Profª. Maria Do Socorro Pereira Da Silva - Conj. Esplanada Q G - Esplanada, Teresina - PI, 64010-465 - (86) 3215-4368	Arte
	Escola Estadual Prof. José Gomes Campos R. Jônatas Batista, 841 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64002-450 (86) 3221-3766	Arte
	Escola Municipal Ubiraci Carvalho – Alto da Ressurreição Av. Gen. João Campêlo R Lima, S/N - Frei Damião, Teresina - PI, 64090-570 (86) 9890-0467	Arte
	Escolas Municipal Antonio Dilson Fernandes	Arte
	Escola Municipal Professor Joao Porfirio de Lima Cordão	Arte
	Colégio da Polícia Militar Endereço: R. Valdemar Martins - Morada do Sol, Teresina - PI, 64055-295 / Telefone: (86) 3216-3364	Biologia Interdisciplinar Letras- Português Letras-Libras (Língua Portuguesa/Libras) Sociologia
	U. E. Maria de Lourdes Rebelo Endereço: Rua Angélica S/N, Bairro de Fátima CEP: 64018-300 3216-1574	Biologia Química Filosofia Letras-Português
	Unidade Escolar Darcy Araújo Nossa Sra. de Fátima, Sn - Nossa Sra. de Fatima, Teresina - PI, 64018-300 / Telefone: (86) 3216-1574	Biologia Geografia Matemática
	Unidade Escolar Desembargador Heli Sobral (av. Jornalista Josipio Lustosa s/n, bairro Mocambinho – centro-norte) (Ensino Médio: 2º e 3º Anos)	Letras-Português Geografia
	Unidade Escolar Cristino Castelo Branco-Av. Duque de Caxias,	Química

<p>MINISTRO PETRONIO PORTELLA- CMPP TERESINA</p>	S/N-Buenos Aires-CEP64009-100 – Teresina-PI	
	Colégio Técnico de Teresina – UFPI – Campus Ministro Petrônio Portela, s/n - Ininga	Arte Geografia
	Colégio Liceu Piauiense – Rua Benjamim Constant, 1125 – Centro	Geografia Letras-Português
	CETI Raldir Cavalcante Bastos, Rua 2, 2310, Sup.Sudeste. Renascença II. 64082-140 – Teresina-PI.	Educação Física Física Sociologia
	CETI Prof. Darcy Araujo, Sup. Sudeste. Bairro de Fátima 64048-180 – Teresina-PI.	Matemática História Música
	CETI Mons. Raimundo Nonato Mello - Rua João Borges de Sousa, Bairro Morada do sol, Teresina - PI, 64056-300	Educação Física Letras-Português Biologia
	CETI Gov. Dirceu Mendes Arcoverde, Rua Valdemar Martins 3363-Bairro Morada do sol, Teresina - PI	História
	CETI José Amável Rua Alarico Cunha, 1851-Noivos - Teresina - PI	Música
	Escola Municipal Olímpio Castro de Oliveira (rua Promotor Milton Tavares, nº 6395, bairro Vale do Gavião) (séries finais do ensino fundamental: 7º e 8º ano)	Letras-Português Educação Física
	CETI Didácio Silva, Quadra 308, nº 307 B. Dirceu Arcoverde II, CEP 64.078-390, Teresina – PI.	Interdisciplinar-Filosofia/Sociologia Interdisciplinar Letras- Português Letras-Libras (Língua Portuguesa/Libras)
	CEPTI Gov. Dirceu Mendes Arcoverde -Rua Valdemar Martins, 3360 Morada do Sol – Teresina / PI - 64.055-280;	História Letras-Português Filosofia Educação Física
	Ensino Médio: CETI Pinheiro Machado (Rua Anchieta, 2515 – Dirceu Arcoverde – Teresina – PI)	História Física
CETI Helvídio Nunes, Rua Magalhães Filho, 2020, Centro/Norte, Marquês, CEP 64002-450, Teresina, Piauí	Filosofia Letras-Português	

<p>MINISTRO PETRONIO PORTELLA- CMPP TERESINA</p>	<p>Ensino Fundamental: CETI Governador Freitas Neto (Rua Capitão Vanderlei, s/n – Piçarreira, Teresina – PI)</p>	<p>História Filosofia</p>
	<p>Ensino Médio/EJA: Unidade Escolar Profª Maria do Carmo Reverdosa da Cruz (Rua Gibraltar, s/n – Dirceu Arcoverde I – Teresina – PI)</p>	<p>História Matemática Filosofia</p>
	<p>CETI Maria da Conceição Salomé Endereço: R. Sete Lot. Parque do Sol, 6006 - Renascença II, Teresina - PI, 64078-600.</p>	<p>História Letras-Português</p>
	<p>Escola Municipal Professor Manoel Paulo Nunes</p>	<p>Interdisciplinar Letras- Português Letras-Libras (Língua Portuguesa/Libras)</p>
	<p>Escola Família Agrícola do Soinho</p>	<p>Educação do Campo Ciências da Natureza /Licenciatura Educação do Campo (Física – Química– Ciências- Biologia)</p>
	<p>Escola Família Agrícola Baixão do Carlos</p>	
	<p>Escola Família Agrícola Santa Ângela</p>	
	<p>CETI Portal da Esperança. Endereço: Rua 19, Aroeiras, Teresina-PI</p>	<p>História</p>
	<p>CETI Maria da Conceição Salomé. Endereço: R. Sete Lot. Parque do Sol, 6006 - Renascença II, Teresina - PI, 64078-600</p>	<p>História Educação Física</p>
	<p>CETI Professor Pires de Castro rua 54, 3379, Dirceu Arcoverde II. 64075-510 Teresina - PI.</p>	<p>História Geografia</p>
	<p>Escola Técnica Estadual Gov. Dirceu Arcoverde</p>	<p>Biologia Letras-Inglês</p>
	<p>CETI Professor Edgar Tito - Rua 19 de Novembro, SN, Memoráre. 64002-540 Teresina - PI. Ensino Médio.</p>	<p>Biologia Química Física Matemática</p>
	<p>U E DOM SEVERINO AV. ALAMEDA PARNAÍBA, S/N, VILA OPERÁRIA. 64003-200</p>	<p>Biologia Letras- Português Letras-Libras Música</p>

<p style="text-align: center;"> MINISTRO PETRONIO PORTELLA- CMPP TERESINA </p>	<p> Teresina-PI. Ensino Fundamental, Ensino Médio. </p>	<p>Matemática</p>
	<p> CETI PROF JOSÉ AMAVEL R. BENTO CLARINDO BASTOS, SN, SÃO CRISTÓVÃO. 64045-120 Teresina-PI. Ensino Médio. </p>	<p> Biologia Matemática Física </p>
	<p> U E PROFESSOR RAMUNDO PORTELA </p>	<p>Matemática</p>
	<p> Escola NOÉ FORTES- RUA JUIZ JOÃO ALMEIDA, 2330, HORTO, 64049-650, Teresina - PI, Ensino Fundamental e Médio. Juíz João Almeida, 2330 – Horto Telefone: (86) 3215-7892 </p>	<p> Biologia Letras- Português Letras-Libras Pedagogia </p>
	<p> Escola Municipal Pofessor Manoel Paulo Nunes – Teresina-PI </p>	<p>Letras-Inglês</p>
	<p> CETI Maria Melo, Rua Alaíde Marques, s/n – Planalto. </p>	<p> Letras-Português Geografia História Matemática </p>
	<p> Escola Municipal Murilo Braga Endereço: Rua Coelho de Resende, 1649 Bairro: Marquês de Paranaguá </p>	<p>Pedagogia</p>
	<p> Escola Municipal Nova Brasília Endereço: Rua João Ramalho, 1182 Bairro: Nova Brasília </p>	
	<p> Escola Municipal Antônio Dilson Fernandes - Endereço: Rua Alferes Deodato Costa Veloso, 243 Bairro: São Joaquim </p>	
	<p> Escola Municipal Professora Thereza Noronha Endereço: João Antônio Leitão, 4411, Piçarreira. Teresina-Pi; CEP: 64056-970, fone: (86) 32337944 </p>	
	<p> Unidade Escolar Sinval de Castro Endereço: Rua Lucídio Freitas, 2065 (Centro Sul), Teresina-PI; CEP: 64000-440 Fone: (86) 32163287 </p>	<p>Pedagogia</p>
	<p> U. E. Marechal Rondon </p>	
<p> U. E. Bezerra de Menezes </p>		

<p>MINISTRO PETRONIO PORTELLA- CMPP TERESINA</p>	Escola Municipal Simões Filho	
	Escola Municipal Benjamin Soares	
	CMEI Dagmar Maza	
	CMEI Maria Aldineia de Jesus	
	E.M. Noé Araújo Fortes Endereço: Rua Professor Machado Lopes, n. 5042 Bairro: Ininga	Pedagogia Letras- Português Letras-Libras
	E.M. Jornalista Deoclécio Dantas – Rua Projetada, 6349-Vale do Gavião	Pedagogia
	E.M. Lindamir Lima - Rua Talma Iran Leal, 3840 - Satélite	Pedagogia
	Unidade Escolar Gervásio Costa - Rua Ozima Mendes, 3521, Piçarreira -Teresina-PI - 64055-500;	Filosofia Física
	Unidade Escolar Nossa Senhora da Paz - Rua Santa Maria Gorete, 2592-Três Andares, Teresina -PI, 64017 -735;	Filosofia Pedagogia
	U E Joca Vieira- Rua Desembargador Pedro Conde, 220 Noivos – Teresina-Pi	Sociologia
<p>SENADOR HEL VIDIO NUNES DE BARROS- CSHNB PICOS</p>	Escola Municipal José João de Moura_ Rua São Francisco, S/N Pedrinhas. Picos-PI	Pedagogia
	Escola Municipal José Antônio da Rocha- Rua João Pessoa. DNER.	
	Centro Educacional Maria Gil de Medeiros-Rua projetada, 119. Parque de Exposição.	
	Escola Municipal Justino Luz – Rua Cel. Luís Nunes, s/N Bairro São José. Picos-PI	
	Unidade Escolar Urbano Eulálio- Rua Urbano Eulálio, S/N Bairro Junco. Picos-PI	

SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS-CSHNB PICOS	Escola Municipal José Antonio da Rocha Bairro DER – Picos-PI	
	CETI Mário Martins – Rua Cícero Duarte, s/n Bairro Junco - Picos-PI	Letras/Matemática Letras
	Unidade Escolar Ozildo Albano-Rua Marcos Parente, s/n-Malva-Picos-PI	Matemática Educação no Campo História
	Unidade Escolar Miguel Lidiano. Rua Lírio Baldoino, s/n Junco-Picos-PI	
	CETI Marcos Parente – Rua Luís Nunes, 102 – Bomba – Picos-PI	História
	Escola Municipal Francisco Jeremias de Barros- Povoado Marques de Sousa, Picos-PI	Educação no Campo
	Escola Normal Oficial de Picos – Rua São Sebastião, Centro Picos	
	UE Des. Vidal de Freitas – Rua Paulo VI, 80- Térreo , Bomba, 64600-002-Picos-PI	História
AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL –CAFS FLORIANO	Escola Municipal Antonieta Castro Rua Alberto Drummond, s/n Bairro Curador, Floriano – PI CEP: 64.806-105	Pedagogia
	Escola Municipal Binu Leão Rua Eugenilino Bozom, n. 1 Bairro Tamboril, Floriano – PI CEP.: 64800-000	
	Escola Municipal Raimundinha Carvalho Rod. Transamazônica, 333 Sambaíba Nova - Floriano – PI CEP: 64.800-000	
	Escola Municipal Aldenira Nunes-Comunidade L-03-área rural de Floriano-PI	Educação no Campo
	Escola Municipal Benedito Rodrigues da Silva. Comunidade Tabuleiro do Mato- Floriano-PI	
	Escola Municipal Alexandre Nunes de Almeida -Comunidade Vereda Grande- Floriano-PI	

<p>AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL –CAFS</p> <p>FLORIANO</p>	<p>CETE Jacob Demes – Tv São Miguel, s/n Pau Ferrado-Floriano-PI</p> <p>Unidade Escolar Dona Aleluia-Rua David Caldas, s/n-Sambaiba Nova – Floriano-PI</p> <p>Unidade Escolar Djalma Nunes-Rua Raimundo Ataíde, 1043-Matadouro – Floriano-PI</p>	<p>Biologia</p>
<p>PROFESSORA CINOBELNA ELVAS-CPCE</p> <p>BOM JESUS</p>	<p>Escola Municipal José Francisco Santa–(Ensino Fundamental) Comunidade Rural Brejo da Conceição, s/n– Município de Currais - CNPJ: 01.612.752/000176</p> <p>Escola Joaquim Parente (Ensino Médio/Fundamental) – Comunidade Rural de Eugenópolis – Município de Bom Jesus – CNPJ:01943007/0001-00</p> <p>Escola Municipal João Pedro da Fonseca (Ensino Fundamental) – Comunidade Rural de Piripiri, s/n – Município de Bom Jesus CNPJ: 03.100.767/0001-80</p>	<p>Educação no Campo</p>

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

NOME DO CANDIDATO(A) _____

Tabela De Pontuação: Avaliação Do Curriculum Vitae			
ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Curso de Doutorado (na área da seleção)	4,0	4,0	
Curso de Mestrado (na área do concurso)	2,0	2,0	
Curso de Especialização (na área da seleção ou na área de Educação)	1,0	2,0	
Curso de Graduação (na área da seleção)	1,0	1,0	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)*	0,5	2,5	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (co-autoria)*	0,3	1,5	
Artigo completo publicado em periódico ou evento científico	0,5	2,5	
Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano)	0,5	3,0	
Exercício de atividade de gestão na educação básica (por ano)	0,25	1,0	
Preceptorial do PRP (por ano)	0,5	3,0	
Supervisão do PIBID (por ano)	0,5	2,0	
Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura	0,25	3,0	
Curso de formação profissional e continuada (com mais de 60h de carga horária).	0,5	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CURRÍCULO			
PONTOS BRUTOS			
NOTA (ESCALA DE 0 A 10)			

* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato

PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRP

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:		
CPF		
RG		
Data de nascimento		Telefone(s) (com DDD):
E-mail:		CEP:
Endereço residencial (Rua, número, bairro e cidade):		
Nome da Escola na qual trabalha:		
Endereço da Escola:		
Rede de ensino: () estadual; () municipal; () federal.		
Componente curricular que ministra:		
Nível: () Educação Infantil () Séries Iniciais do E. Fundamental () Séries Finais do E. Fundamental () Ensino Médio		
Horas-aulas/semana:		

2 DADOS BANCÁRIOS (a CAPES só aceita BB e CEF)

Nome/número do Banco:

Agência:

Conta Corrente-número:

3 INFORMAÇÕES RELEVANTES

- 3.1 Tem disponibilidade de tempo para integrar o PRP? () sim () não.
3.2 Tem experiência mínima de dois anos na docência? () sim () não.
3.3 Sua graduação é na área do Núcleo/Subprojeto? () sim () não
3.4 Suas atividades na Escola são na área do Núcleo/Subprojeto? () sim () não.
3.5 Está apto a integrar o Programa tão logo seja selecionado? () sim () não.
3.6 Titulação Máxima? () graduado () especialista () mestre () doutor

4 DOCUMENTAÇÃO (Apresentou/anexou cópia de):

- () RG () CPF () Uma foto 3x4
() Comprovante de endereço () Visto de permanência (se estrangeiro)
() Comprovante de quitação eleitoral () Comprovante de quitação militar
() Curriculum Lattes contendo os comprovantes-
() Comprovante de exercício da docência, contendo o cargo que ocupa e o tempo de serviço.

4 DECLARAÇÃO

- () Declaro ter preenchido o currículo na Plataforma Básica da CAPES e estar ciente de que, em caso de ser selecionado, a ausência do Curriculum Lattes na citada Plataforma inviabiliza a minha participação.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRÁRIO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PARA PRECEPTOR DO PRP**

Eu,.....,
CPF....., Professor da Educação Básica, Área
.....lotado no Colégio.....
....., inscrito no processo seletivo para PRECEPTOR do Programa PRP, Edital nº
_____, na Área/Núcleo....., venho solicitar reconsideração
do indeferimento de minha inscrição, considerando que (colocar a justificativa):
.....
..... de acordo com a
documentação anexa.

Data: de outubro de 2022

Assinatura do candidato (a).....

**OBSERVAÇÃO: ENVIAR ESTA FICHA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA, PARA O EMAIL prp@ufpi.edu.br, de acordo com o prazo estabelecido no
cronograma do EDITAL, EM ARQUIVO ÚNICO, formato “PDF”.**